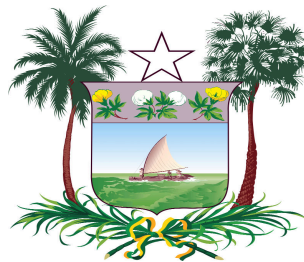


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.153 NATAL, 02 DE ABRIL DE 2022 • SÁBADO

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei Complementar Estadual nº 601, de 7 de agosto de 2017, que instituiu o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte; a Lei Complementar Estadual nº 247, de 19 de dezembro de 2002, que criou o Fundo Especial de Reparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (FUNREBOM); a Lei Complementar Estadual nº 230, de 22 de março de 2002, que fixou o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte; e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei Complementar Estadual nº 601, de 7 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º
I - altura da edificação: para fins de exigências das medidas de segurança contra incêndio, é a medida em metros do piso mais baixo ocupado ao piso do último pavimento, sendo disciplinado por Instrução Técnica;

.....
III - área de risco: ambiente externo à edificação que apresenta risco específico de ocorrência de incêndio ou emergências, tais como armazenamento de produtos inflamáveis ou combustíveis, explosivos, produtos perigosos, equipamentos de subestações elétricas que exijam prevenção, pátio de contêineres, ocupação temporária e similares. Pode enquadrar-se como área não construída, coberta ou não, associada ou não à edificação;

.....
V - Auto de Infração (AI): é o documento que dá origem ao Processo Administrativo Infracional (PAI) e que deve conter os dados do imóvel e do seu responsável, identificação da autoridade que expediu a notificação, bem como seu número de matrícula, identificação do interessado, infração, em tese, cometida e as possíveis sanções correspondentes, data e local do fato observado e demais documentos que o CBMRN julgar necessário;

.....
VI - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB): é o documento expedido pelo CBMRN que certifica que durante uma vistoria foi verificado que a edificação ou a área de risco atende às disposições deste Código, bem como das demais exigências técnicas no tocante a segurança contra incêndio nas edificações;

.....
VII - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com Medidas Compensatórias (AVCBMC): é o documento expedido pelo CBMRN que certifica que a edificação ou a área de risco, adequada com medidas compensatórias, foi vistoriada e durante a inspeção verificou-se que satisfaz às disposições deste Código, bem como às demais exigências técnicas no tocante à segurança contra incêndio nas edificações;

.....
VIII - Câmara Técnica: grupo de estudo composto por profissionais do CBMRN devidamente capacitados nas atividades técnicas de segurança contra incêndio e pânico, designado quando da necessidade de analisar e emitir pareceres relativos aos casos que necessitem de soluções técnicas complexas e apresentarem dúvidas quanto às exigências previstas neste Código;

IX - Carga de Incêndio: soma das energias caloríficas possíveis de serem liberadas pela combustão completa de todos os materiais combustíveis contidos em um espaço, inclusive o revestimento das paredes, divisórias, pisos e tetos, utilizada para a classificação do risco de ordem técnica;

X - Certificado de Licenciamento de Estruturas Provisórias (CLEP): é o documento expedido pelo CBMRN, que certifica as estruturas provisórias, por atenderem às disposições deste Código, bem como às demais exigências técnicas no tocante à segurança contra incêndio;

XI - Certificado de Licenciamento (CLCB): é o documento expedido pelo CBMRN que confere à edificação ou área de risco classificada como de médio risco de incêndio e pânico, licença provisória de funcionamento nos termos da legislação em vigor;

XII - construção provisória: estrutura instalada provisoriamente para abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento ou material;

XIII - edificação: área construída para abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento ou material;

XIV - edificação ou área de risco de nível de risco baixo: aquela que não oferece riscos de incêndio ou apresenta risco muito baixo, na qual é dispensada a solicitação de qualquer ato público de liberação, como o licenciamento para o seu funcionamento;

XV - edificação ou área de risco de nível de risco médio: aquela que possibilita o ato público de liberação, como o licenciamento, por meio de fornecimento de informações e declarações do interessado, a fim de permitir o reconhecimento formal do atendimento aos requisitos de prevenção contra incêndio, pânico e emergências por parte do CBMRN;

XVI - edificação ou área de risco de nível de risco alto: aquela cujo exercício apresente alto nível de risco à integridade física de pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio;

XVII - estrutura provisória: é toda e qualquer estrutura construída ou utilizada temporariamente e que venha a receber ou se destine à concentração de público;

XVIII - infrator: pessoa física ou jurídica proprietária, responsável pelo uso, responsável pela obra ou responsável técnico, da edificação e áreas de risco, que viole qualquer medida de segurança contra incêndio e pânico estabelecida por esta Lei Complementar ou em regulamento;

XIX - Instrução Técnica (IT/CBMRN) e Resolução Técnica (RT/CBMRN): são atos administrativos de cunho normativo, expedidos pelo CBMRN com a finalidade de disciplinar a aplicação das exigências técnicas e medidas de segurança de prevenção de incêndio e pânico, nos termos da legislação em vigor;

XX - mudança de ocupação: alteração de atividade ou uso que resulte na mudança de classificação da edificação ou área de risco;

XXI - normas de caráter técnico adotadas pelo CBMRN: resoluções, pareceres técnicos, atas, notas técnicas, instruções técnicas, câmaras técnicas e assemelhados;

XXII - ocupação mista: atividades ou usos distintos dados simultaneamente à edificação;

XXIII - ocupação predominante: atividade ou uso principal dado à edificação de ocupação mista;

XXIV - ocupação simples: atividade ou uso dado exclusivamente à edificação;

XXV - pânico: susto ou medo súbito que pode provocar uma reação descontrolada de um indivíduo ou de um grupo de indivíduos;

XXVI - Processo Administrativo Infracional (PAI): processo que apura o descumprimento dos itens das normas, assim como os atos decorrentes de cobrança e execução das sanções;

XXVII - responsável técnico: é o profissional habilitado conforme legislação específica para elaboração e/ou execução dos projetos de prevenção contra incêndio e pânico;

XXVIII - são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos: o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário; os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas; e os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito público e privado;

XXIX - Diretoria de Atividades Técnicas (DAT): é a seção do Corpo de Bombeiros responsável pelas atividades preventivas de combate ao incêndio e controle de pânico em todo o Estado. (NR)

"Art. 3º Na aplicação deste CESIP são consideradas as exigências técnicas de prevenção e as medidas de segurança contra incêndio e pânico aquelas estabelecidas nas Instruções Técnicas (IT/CBMRN) e Resoluções Técnicas, podendo ser utilizadas subsidiariamente outras normas técnicas, como Normas Brasileiras (NBR/ABNT), Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), da Superintendência de Seguros Privados (SUSEPI) e da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

§ 1º A aplicação do CESIP é obrigatória por ocasião de:

- edificação ou área de risco, na hipótese de:
- construção;
 - ampliação;
 - alteração da altura da edificação ou da altura para fins de saída de emergência;
 - reforma; ou
 - mudança do tipo de ocupação ou da ocupação predominante;

II - instalação ou utilização de estruturas provisórias.

§ 2º Excluem-se das exigências técnicas de que trata o caput deste artigo as edificações residenciais exclusivamente unifamiliares, condomínios horizontais sem áreas comuns e residências exclusivamente unifamiliares localizadas no pavimento superior de ocupação mista com até 2 (dois) pavimentos e que possuam acessos independentes." (NR)

"Art. 10. Os sistemas a serem desenvolvidos pelo CBMRN deverão usar programas, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando a sua padronização." (NR)

"Art. 11. O processo administrativo para obtenção de licenciamento terá início com o preenchimento de requerimento, seguido de um questionário que determinará os riscos de incêndio e pânico da construção, área de risco, estruturas provisórias e da atividade a ser desenvolvida." (NR)

"Art. 12. Para fins deste CESIP, caracterizam-se como alto risco as edificações ou áreas de risco que se enquadrarem em pelo menos um dos seguintes parâmetros:

- área construída superior a 930m² (novecentos e trinta metros quadrados);
- imóvel com mais de 3 (três) pavimentos, sendo considerado o subsolo utilizado exclusivamente para estacionamento;
- imóvel destinado a comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 1.000 l (mil litros);
- imóvel destinado a utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas);

2) Protocolo NO: 41274/2018-8
PAT NO: 76/2018 - SUFISE
Recorrente: Sanafarma Ind.& Com. de Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.
Recorrida: Secretaria de Estado da Tributação - SET
Recurso: Voluntário
Advogados: Caio Daniel Fernandes da Costa e outros
Autuante: Márcio Marcos de Medeiros
Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim
Sala José Procópio Filgueira Neto, 01 de abril de 2022
Djair da Silva Teixeira
Secretário do CRF

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 217/2022 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, Processo SEI nº 06010004.001063/2022-33,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionado no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
FERNANDO LUIZ DE MENDONÇA	1690604	COMPLEXO PENAL JOÃO CHAVES (FEMININO)	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PARNAMIRIM

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 01 de abril de 2022.

PEDRO FLORÊNCIO FILHO

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 230/2022-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI nº 06010011.000713/2022-34, bem como:

CONSIDERANDO a complexidade dos autos e a necessidade de diligências objetivando a produção de mais provas antes de encerrar a instrução das Sindicâncias Administrativas Disciplinares, consoante se obtém da leitura do Memorando nº 92/2022/SEAP - CORREGEDORIA (Documento SEI nº 13783117).

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão das seguintes Sindicâncias Administrativas Disciplinares: SINDICÂNCIA 022/2013; SINDICÂNCIA 006/2019, SINDICÂNCIA 007/2019, SINDICÂNCIA 008/2019, SINDICÂNCIA 009/2019, SINDICÂNCIA 012/2019, SINDICÂNCIA 013/2019, SINDICÂNCIA 014/2019, SINDICÂNCIA 017/2019, SINDICÂNCIA 019/2019, SINDICÂNCIA 020/2019, SINDICÂNCIA 021/2019, SINDICÂNCIA 023/2019, SINDICÂNCIA 024/2019, SINDICÂNCIA 025/2019, SINDICÂNCIA 026/2019, SINDICÂNCIA 001/2020, SINDICÂNCIA 002/2020, SINDICÂNCIA 003/2020, SINDICÂNCIA 004/2020, SINDICÂNCIA 005/2020, SINDICÂNCIA 006/2020, SINDICÂNCIA 009/2020, SINDICÂNCIA 010/2020, SINDICÂNCIA 011/2020, SINDICÂNCIA 012/2020, SINDICÂNCIA 013/2020, SINDICÂNCIA 014/2020, SINDICÂNCIA 015/2020, SINDICÂNCIA 016/2020; SINDICÂNCIA 017/2020; SINDICÂNCIA 018/2020; SINDICÂNCIA 019/2020, SINDICÂNCIA 020/2020, SINDICÂNCIA 021/2020, SINDICÂNCIA 023/2020, SINDICÂNCIA 024/2020, SINDICÂNCIA 025/2020, SINDICÂNCIA 026/2020; SINDICÂNCIA 001/2021, SINDICÂNCIA 002/2021, SINDICÂNCIA 003/2021, SINDICÂNCIA 004/2021, SINDICÂNCIA 005/2021, SINDICÂNCIA 007/2021, SINDICÂNCIA 008/2021, SINDICÂNCIA 009/2021, SINDICÂNCIA 010/2021, SINDICÂNCIA 011/2021, SINDICÂNCIA 012/2021 e SINDICÂNCIA 001/2022, nos termos do art. 155, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de março de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 31 de março de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

*PORTARIA Nº 231/2022-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, inciso XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, bem como, de acordo com o previsto no artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016, com redação atual alterada pela Lei Complementar nº 664, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 06010048.000424/2022-18:

R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR ESTÁVEIS, no cargo de provimento efetivo de Policial Penal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a partir das respectivas datas individuais indicadas, em consonância com o ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE Nº 001/2022-SEAP (id. nº 13789276).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 31 de março de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO INDIVIDUAL	DATA DE TEMPO HÁBIL
Alvaro Queiroz de Miranda	222.270-1	06010079.000451/2022-23	20/12/2020
Bruno Raphaeli Paiva de Oliveira	199.970-2	06010056.000514/2021-29	22/02/2022
Demetrio Pereira de Sousa Filho	222.422-4	06010037.001320/2021-79	02/01/2021
Edmilson Nobrega Chaves	222.520-4	06010060.001272/2021-21	25/01/2021
Erica Torres de Lima	222.318-0	06010111.000124/2022-28	10/01/2021
Israel Victor Lima Soriano	220.279-4	06010091.000183/2022-81	18/12/2020
Magnus Felipe de Melo Correia	222.485-2	06010023.001511/2021-90	18/01/2021
Marcelo Rocha Cortez	221.935-2	06010046.000258/2022-70	15/01/2021
Maria Raquel Alves dos Santos	222.350-3	06010020.000451/2022-07	04/01/2021
Martinho Guedes Alcoforado Neto	222.215-9	06010079.000450/2022-89	14/12/2020
Ricardo Vidal Costa	222.612-0	06010091.000184/2022-26	15/01/2021

*Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 232/2022-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor BRUNO RAPHAELI PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 199.970-2, para responder pelo expediente, na condição de Vice-Diretor do Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros, localizado no município de Pau dos Ferros/RN, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 01 de abril de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 243/2022 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994:

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
ALDERLANY TORRES DE MEDEIROS	209.781-8	OUVIDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	ESCOLA PENITENCIÁRIA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 01 de abril de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6200010190/2019 Processo nº: 00110024.000529/2022-77

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

Objeto: Constitui o objeto do presente TERMO ADITIVO, alterar a "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA" e "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

Dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: 16101 04 122 0100 2138 213801

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Fonte Recursos: 100 - Recursos Ordinários

Do valor: O presente aditivo não importa em revisão ou reajuste da remuneração devida à CONTRATADA.

Da vigência: a partir de 26/03/2022 até 26/03/2023.

Fundamentação Legal: O presente instrumento tem como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 25 de março de 2022

Assinaturas: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Sr. George Luiz Rocha da Câmara, pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Sra. Tamara Larissa de Oliveira Moura, Sr. Geraldo Gomes de Oliveira Neto.

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Extrato do Contrato 004/2022

Processo nº 12510004.000622/2022-03- CEHAB

Contratante: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Contratada: Departamento Estadual De Imprensa - DEI

Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO, nas publicações no Diário Oficial do Estado, os atos deliberativos e atos legais de responsabilidade da CONTRATANTE.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0100.29.07.01, no Elemento de Despesas nº 33.90.39.01 (Assinatura de Periódicos e Anuidades), no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) na Fonte - 100, constante na OGE 2022.

Vigência: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado - DOE

Data/Local/Assinaturas: Natal, 31 de março de 2022.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz - Diretor Presidente - CEHAB/RN e Flavia Celeste Martini Asséf - Diretora Geral - DEI

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 12510004.003134/2021-69

Unidade Gestora: CEHAB

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MOVIDOS À GASOLINA E ALCOOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE CONTRATO E EM SEUS ANEXOS. CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA EST DE HABITACAO E DESENV URBANO E A COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-EPP

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMETO URBANO - CEHAB, Sociedade de Economia Mista, na modalidade de Sociedade Anônima, integrante da Administração Indireta, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.509.294/0001-56, com sede no Centro Administrativo do Estado, Bloco SETHAS, localizado na BR 101, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-901, Natal/RN, e-mail - da.cehab@gmail.com, telefone (84) 3232-0430, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua dos pinheiros, 37, bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP 59152-135, CPF Nº 056.008.414-50, RG nº 1706835 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-EPP com Sede na Rua Teotônio Freire, nº 355 - Rocas, Natal/RN, CEP: 59012-141, TEL: (84) 3234.3284 E-MAIL: Juliane.costeira@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.979/0001-61 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal José Gurgel Santos Neto, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alfredo Dias de Figueiredo 1249, casa 27, quadra I, Ponta Negra/RN, CEP: 59.092-570, CPF: 010.574.554-58 Natal/RN resolvem firmar o presente termo de apostilamento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto adequar a fonte da dotação orçamentaria.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 0.124.00 - Cota parte do Royalties - FEP ; Natureza 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Documento assinado eletronicamente por ROMERO MELO FERREIRA DE SOUZA, Coordenador do Departamento de Administração, Contratos e Convênios, em 01/04/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 12510013.000451/2022-03

Unidade Gestora: CEHAB

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2022 PARA REFORMA DAS 41 (QUARENTA E UMA) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 30,61M² NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, DENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB E DO OUTRO LADO A EMPRESA MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, com sede no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, Bloco SETHAS, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, portadora do CNPJ sob o n.º 09.509.294/0001-56, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Diretor Presidente, Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros ,37, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP: 59152-135, nesta Capital, CPF nº 056.008.414-50, RG nº 1706835 ITEP/RN daqui por diante denominado CONTRATANTE e do outro lado, Ma Ferreira Construções E Serviços Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.855.078/0001-37, situada na rua Dr Aurino Fernandes, nº 300, Bairro Lagoa Nova, Natal/ RN, CEP 59.063-350, representado neste ato pelo Senhor Marconi Ferreira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 897.650.954-49, portadora do CNH nº 04375777400, residente e domiciliada na Rua professor Adolfo Ramires, nº 2009, Capim Macio, Natal/ RN, denominada CONTRATADA, nos termos do Processo nº 12510013.000451/2022-03, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento, com fundamento na Lei Federal 13.303/16, e suas alterações posteriores, tudo de acordo com Edital de Licitação de nº 001/ 2022 - CEHAB/ RN, na forma das cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto adequar a fonte da dotação orçamentária.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 0.124.00 - Cota parte do Royalties - FEP ; Natureza 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Documento assinado eletronicamente por ROMERO MELO FERREIRA DE SOUZA, Coordenador do Departamento de Administração, Contratos e Convênios, em 01/04/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 12510003.000227/2020-61

Unidade Gestora: CEHAB

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL DE MANEIRA A PERMITIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO NA SEDE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-CEHAB., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE CONTRATO E EM SEUS ANEXOS

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB), Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, s/nº, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, 37, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59152-135, CPF Nº 056.008.414-50, RG nº 1706835 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 11.075.071/0001-70. Inscrição Estadual: 20.278.925-0, com sede Rua Dr. Horacio, 535, Sala 3, Lagoa Nova CEP: 59.054-640 NATAL-RN, representada por José Inácio de Azevêdo, casado, comerciante, CPF de nº 131.072.914-04 e RG nº 248.385 ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Júlio César de Andrade, 75 - casa 103, CEP 59.091-190 - Ponta Negra, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo de apostilamento ao CONTRATO, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo EDITAL.

DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto adequar a fonte da dotação orçamentária.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 0.124.00 - Cota parte do Royalties - FEP ; Natureza 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Documento assinado eletronicamente por ROMERO MELO FERREIRA DE SOUZA, Coordenador do Departamento de Administração, Contratos e Convênios, em 01/04/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 12510008.002267/2021-88

Unidade Gestora: CEHAB

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2021 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB E A START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509294/0001-56, com Sede Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a START CONSULTORIA TECNICA LTDA., com Sede na av: Amintas Barros, nº 2108,Lagoa Nova, cidade de Natal, Estado do RN. Inscrita no CNPJ sob o nº.05.752.322/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra- assinado, resolvem firmar o presente termo de apostilamento em conformidade, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto adequar a fonte da dotação orçamentária.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 0.124.00 - Cota parte do Royalties - FEP ; Natureza 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Documento assinado eletronicamente por ROMERO MELO FERREIRA DE SOUZA, Coordenador do Departamento de Administração, Contratos e Convênios, em 01/04/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 12510013.000777/2018-46

Unidade Gestora:CEHAB

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 004/2018, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, sociedade de economia mista estadual, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº. 09.509.294/0001-56, com sede na BR 101, KM 0, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, S/N, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº. 1706835 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº. 056.008.414-50, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, nº. 37, Nova Parnamirim, Cidade Verde, CEP nº 59.135-152, Parnamirim/RN, doravante denominada CONCEDENTE, e a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN, doravante denominada CONVENIENTE/EXECUTOR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Bairro Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.852.277/0001-78, doravante denominada FUNCERN, neste ato representada por seu Superintendente, JAIRO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Cédula de Identidade nº. 92.888-IMELEC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.405.784-87, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN celebram o presente termo de apostilamento nas seguintes cláusulas.

DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto adequar a fonte da dotação orçamentária.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 0.124.00 - Cota parte do Royalties - FEP ; Natureza 33.90.39 - Outros Serviços terceiros - Pessoa Jurídica.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s)

anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Documento assinado eletronicamente por ROMERO MELO FERREIRA DE SOUZA, Coordenador do Departamento de Administração, Contratos e Convênios, em 01/04/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 12510004.001145/2019-90

Unidade Gestora: CEHAB

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE REPRESENTADO POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB E A AGÊNCIA SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, Sociedade de Economia Mista, na modalidade de Sociedade Anônima, integrante da Administração Indireta, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.509.294/0001-56, com sede no Centro Administrativo do Estado, Bloco SETHAS, localizado na BR 101, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-901, Natal/RN, e-mail - cg.cehab@gmail.com, telefone (84) 3232-1909, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, brasileiro, casado, advogado residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, nº 37,Cep: 59.135-152, Parnamirim/RN, CPF Nº 056.008.414-50, RG 1706835-, doravante denominada CONTRATANTE e a AGÊNCIA SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.878.230/0001-58, situada na Av. Prudente de Moraes, 1195, bairro Tirol, Natal/RN, email - reservas1@sunlinetur.com.br, telefone (84) 3211-5919, representada por CLAUDIA MARIA DE MELO COSTA AZEVEDO, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 655.311.164-20, portadora do RG 1.290.952- SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Vereadora Maria Queiroz, 2346, Lagoa Nova, CEP 59.062-410 Natal/RN, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar termo de apostilamento, na forma das cláusulas e condições seguintes, seguindo os ditames da Lei 13.303/16.

DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto adequar a fonte da dotação orçamentária.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 0.124.00 - Cota parte do Royalties - FEP ; Natureza 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Documento assinado eletronicamente por ROMERO MELO FERREIRA DE SOUZA, Coordenador do Departamento de Administração, Contratos e Convênios, em 01/04/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

*SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO ACORDO N.º04/2018 SEAD Processo eletrônico SEI nº 08510005.001655/2018-62 - SEDRAF PARTICIPE 01: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF; PARTICIPE 02: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD; OBJETO: prorrogar a vigência do 5º termo de acordo de cooperação para promoção de estágio não obrigatório por meio de bolsa auxílio: V i g ê n c i a: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 20.122.0100 298901- Manutenção e Funcionamento - 0001 - Elemento de Despesa 3390-36 -33.90.49 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; valor : R\$ 275.374,00(duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais); ASSINATURAS: pela SEDRAF: ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA e pela SEAD: MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES, Data da assinatura: 27/12/2021, Natal/RN, 28/12/2021.

**Republicado por incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA OS MUNICÍPIOS DO TERRITÓRIO AÇU - MOSSORÓ, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. PROCESSO: 08510030.001847/2020-86

INTERESSADO: CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO

CNPJ: 40.772.568/0001-45

OBJETO: Alteração dos elementos da dotação orçamentária, conforme CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato 15/2021 para o ano de 2022, alterando a fonte de recurso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8 da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Função Programática: 20.606.4010.3192

Elemento de Despesa: 33.90.39

Valor para 2022: R\$ 416.967,59 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Fonte de Recurso: 122

ASSINATURA DO ATO: 31/03/2022

Natal, 01 de abril de 2022.

Alexandre de Oliveira Lima - Secretário de Estado da SEDRAF